

“EM DEFESA DA TERRA”

(Intervenção de A. Pereira de Miranda na cerimónia de entrega
à Miranda do Prémio Nacional de Ambiente 2008)

Caros Amigos,
Queridos Colegas,

Permitam-me que em primeiro lugar manifeste, em meu nome e no de todos os colaboradores da Sociedade de Advogados a que presido, mas muito particularmente em nome dos meus Sócios, o agradecimento à Confederação Portuguesa de Associações de Defesa do Ambiente pela atribuição à Miranda Correia Amendoeira & Associados do Prémio Nacional de Ambiente “Fernando Pereira” 2008. Estamos muito honrados com esta distinção.

Não me ficaria bem pronunciar-me sobre a justeza da atribuição deste prémio e seria provavelmente maçador terem de ouvir o elenco das muitas acções que nos últimos 20 anos os advogados da Miranda encetaram em prol de mais e melhor Justiça para o Ambiente em Portugal.

Mas já que a CPADA cometeu a imprudência de premiar uma firma de advogados, importará dizer alguma coisa sobre as relações entre as questões do Ambiente e o mundo do Direito.

Em primeiro lugar, queria deixar aqui uma palavra de homenagem aos muitos advogados, magistrados do Ministério Público, juizes, professores de Direito e outros juristas anónimos que ao longo dos anos, e em condições por vezes muito difíceis, se têm batido pela defesa desse direito fundamental que é o direito a um ambiente sadio e ecologicamente equilibrado. Mas deixem-me ser claro: apesar dos preceitos constitucionais, apesar da “pressão” da legislação comunitária, a tutela jurídica (e, em especial, a tutela judiciária) do Ambiente em Portugal tem sido, com raras excepções, uma enorme decepção. Querem alguns exemplos?

- A Lei de Bases do Ambiente, aprovada há 21 anos, ainda não foi completamente regulamentada.
- Os crimes ditos ambientais são uma verdadeira charada: não protegem directamente, como deviam, a qualidade do ambiente, mas antes e apenas a

saúde, a vida ou o património dos cidadãos. E quanto à sua eficácia, também estamos conversados: quantos autores desses crimes foram condenados? Os dedos de uma mão são de mais para os contar.

- O sistema de sanções administrativas, através de coimas irrisórias ou de valor desajustado ao dano social causado, mantém afastados do respectivo processo os cidadãos e as ONGs, e nem sequer o Ministério Público pode impugnar, por exemplo, uma decisão final de arquivamento.
- Apenas mais um exemplo: O Estado que licencia projectos comerciais, industriais e turísticos é o mesmo Estado que realiza a avaliação do impacte ambiental desses projectos, incluindo PIN's e PIN's+. Isto é: o Estado é juiz em causa própria. Uma clara e grotesca promiscuidade entre fiscalizador e fiscalizado.

Mas Portugal é apenas um dos muitos países cuja legislação se vai revelando cada vez mais desajustada da magnitude do desafio que alguns consideram o maior que a Humanidade jamais enfrentou. Juristas de todo o mundo confrontam-se hoje com questões de direito ambiental que eram impensáveis há apenas alguns anos.

Vários estados norte-americanos intentaram acções contra o governo federal visando a declaração do CO2 industrial como um agente poluente e nefasto para a saúde, com o conseqüente pedido de pagamento de indemnizações de centenas de milhões de dólares.

O mesmo fizeram os 600 habitantes de Shismaref, uma cidade do Alaska com cerca de 4.000 anos de existência, que deliberaram recentemente o seu realojamento noutra local, porque o degelo no Ártico está a fazer desaparecer a sua cidade.

O Primeiro ministro das Ilhas Tuvalu, na Polinésia, negociou os direitos de emigração de toda a população do país para a Nova Zelândia em caso de desaparecimento físico do seu país.

É inevitável que países insulares como as Maldivas e várias outros serão riscados do mapa no decurso deste século. E, no entanto, nem sequer há um termo jurídico para significar a extinção de um país ...

Os conceitos de desastre natural, facto de força maior, "Act of God" tenderão a desaparecer consoante se vai tornando cada vez mais patente que é a actividade

humana o factor determinante no desencadear de desastres outrora atribuídos às forças da natureza (ou a Deus).

Apesar da confusão conceptual que reina nestas matérias, há uma constatação inevitável. Antes da ratificação do Protocolo de Quioto, todo o homem tinha o direito ilimitado de poluir a atmosfera com CO₂. Hoje, apenas os países que ratificaram o acordo têm esse direito, embora com limitações. Há cada vez mais juristas a defenderem que os países que não são partes do Protocolo de Quioto não têm o direito de emitir gases com efeito de estufa e devem, nessa medida, ser directamente responsabilizados por desastres ecológicos atribuíveis a tais emissões.

Mas não nos iludamos. Apesar da significativa contribuição dos juristas de todo o mundo na defesa do património ambiental, particularmente nas últimas décadas, estamos perante um combate que diz respeito a todas as profissões, a toda a Humanidade.

O ambiente é um bem precioso, raro e perecível. Ele é anterior à existência do Homem sobre a Terra, não nos pertence e é essencial à vida de outros seres. O Direito foi concebido para disciplinar as relações entre os homens. Mas o Direito do Ambiente regula as relações entre o Homem e o Ambiente. Porque são feitas por homens, não admira que as leis do ambiente assumam uma visão antropocêntrica: o homem é o começo e o fim de tudo, ensinam-nos há séculos nas escolas.

Segundo esta visão, ainda prevalecente, a preservação da Natureza, das espécies animais e vegetais deve ponderar-se apenas como reflexo da preservação da vida humana. Puro engano! Muito depois do desaparecimento do último homem sobre a Terra, esta continuará a girar à volta do Sol. O Planeta Azul resistirá, como resiste há milhares de milhões de anos. Derrotado será sempre o Homem. Cabe à Humanidade fazer a paz com o planeta que lhe deu Vida.

Lisboa, 28 de Julho de 2008